
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 872, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 006-A/2008, de 15 de janeiro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Bragança, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 006-A/2008, de 15 de janeiro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Bragança, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência do alto índice pluviométrico ocasionando transbordamento de rios e comprometimento da segurança da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NI.GEV 13.306, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 006-A/2008, de 15 de janeiro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Bragança, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palacete Augusto Corrêa

DECRETO Nº 006-A/2008.
DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

“Dispõe sobre a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Cais de Arrimo e na área urbana dos Bairros do CEREJA, ALDEIA, TAÍRA E PADRE LUÍS em virtude dos constantes alagamentos provocados pelo Rio Grande, inundando residências e estabelecimentos comerciais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Inciso XLIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Bragança e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.576 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, que o Município de Bragança localizado às margens do rio Caeté e rio Grande tendo com isto provocado erosão na Orla da cidade bastante avançado que vem se agravando ao longo dos anos e podendo vir causar grandes prejuízos econômicos e sociais, pois está comprometendo ruas, comércio e habitações residenciais;

CONSIDERANDO, o período chuvoso que se repete a cada ano, e com isso ocasiona a cheia dos rios e em Bragança não podia ser diferente, o rio Grande tem seu nível de água elevado, ocasionando o transbordamento em suas margens em razão do alto índice pluviométrico;

CONSIDERANDO, que a cheia do rio afeta residências e estabelecimentos comerciais nos bairros do CEREJA, ALDEIA, TAÍRA e PADRE LUÍS, trazendo como consequência endemias de diversos tipos onde a Secretaria de Saúde já detectou a presença de Caramujos da Equistossomose e um número elevado de pessoas que nessa época do ano tem que deixar suas residências;

CONSIDERANDO, que devido o crescimento urbano desordenado, principalmente às suas margens, o rio Grande vem sofrendo grande processo poluidor, em consequência do lançamento de águas servidas e de esgoto sanitário, pois nossa cidade ainda não dispõe de nenhuma rede coletora de esgoto sanitário;

CONSIDERANDO ainda, que ao longo dos seus aproximadamente 5 KM de extensão, existem Residências, Hospitais, Indústrias de Beneficiamento de Pescado e outros estabelecimentos comerciais. Em decorrência de tudo isso nos últimos anos vem ocorrendo alagamentos nas áreas próximas ao rio Grande em virtude das intensas chuvas e do grande assoreamento do rio.

D E C R E T A:

Art. 1º - Decretar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Cais de Arrimo da Orla da cidade e na área urbana dos bairros do CEREJA, ALDEIA, TAÍRA e PADRE LUÍS, onde as casas são invadidas pelo Rio Grande, em decorrência das fortes chuvas que já começam a cair na região.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário por um período de (90) dias podendo ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, em 15 de Janeiro de 2008.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

DOE Nº. 31.139, de 01/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ